



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL**

Estudo Técnico Preliminar

1. Descrição Sucinta do Objeto

Contratação de 1 (um) palestrante para o Curso de Formação Inicial Concentrada de Magistrados e Magistradas do Trabalho da 16ª Região.

1.1. Data Prevista da Realização: 09 de outubro de 2024

1.2. Horário Previsto: 14h30 às 17h30

1.3. Formato: Telepresencial

2. Descrição da Necessidade

O objetivo desta contratação é capacitar os magistrados e magistradas recém-empossados para que estejam devidamente preparados para lidar com as questões laborais específicas do setor portuário. O conteúdo foi cuidadosamente estruturado com base nas especificidades legais e trabalhistas do setor em questão, buscando capacitar os magistrados a proferirem decisões mais precisas e fundamentadas, melhorando a qualidade da justiça e contribuindo para a resolução eficiente de questões laborais no contexto portuário.

Dada a relevância dos temas tratados no referido curso e os desafios envolvidos, destaca-se a importância de abordar esse tema, indispensável para a melhoria dos serviços jurisdicionais deste Regional.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atingir os objetivos pretendidos, é necessário que o profissional responsável por ministrar o curso seja notório conhecedor do tema e possua experiência comprovada no assunto objeto da capacitação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL**

4. Levantamento de Mercado

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, não sendo possível a realização de levantamento de mercado, tendo em vista a notória especialização do palestrante selecionado.

5. Descrição da Solução como um Todo

Contratação do palestrante **Lucas Rênio da Silva** para o Curso de Formação Inicial Concentrada de Magistrados e Magistradas do Trabalho da 16ª Região, a ser realizado no dia 09 de outubro de 2024, das 14h30 às 17h30, com carga horária de 3 horas, na modalidade telepresencial, através da plataforma Zoom. O conteúdo programático e o currículo do instrutor constam em documento anexo.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Contratação de 1 (um) palestrante para o Curso de Formação Inicial Concentrada de Magistrados e Magistradas do Trabalho da 16ª Região.

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estipulado para a participação no evento é de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento não se aplica ao presente objeto, conforme art. 40, §3º, II da Lei nº 14.133/2021.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas, uma vez que o objeto é uma capacitação isolada.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL**

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O evento está em consonância com os valores institucionais de "Sustentabilidade, Comprometimento e Eficiência", especialmente no que se refere ao Objetivo Estratégico nº 2, "Promover o Trabalho Decente e a Sustentabilidade", do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2021-2026, conforme estabelecido pela Portaria GP 188/2021. Ademais, o evento se adequa ao Eixo Direito e Sociedade, subeixo Sustentabilidade, da Resolução ENAMAT nº 28/2022.

11. Benefícios a serem Alcançados com a Contratação

Capacitação dos magistrados e magistradas recém-empossados deste Regional visando garantir que eles estejam devidamente preparados para lidar com as questões laborais específicas do setor portuário. A falta de conhecimento técnico e normativo sobre esse campo pode comprometer a qualidade das decisões judiciais, resultando em interpretações inadequadas das normas trabalhistas aplicáveis ao ambiente portuário.

12. Providências a serem Adotadas

A Escola Judicial deverá gerenciar o processo de inscrição dos magistrados no referido curso e os procedimentos de contratação do palestrante.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando o objeto da contratação, não é pertinente o estabelecimento de critérios de sustentabilidade, ante a ausência de impacto ambiental.

14. Mapa de Riscos

Pela inexecução total do contrato, o TRT16 poderá, garantido o contraditório e prévia defesa, aplicar à contratada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, consoante art. 156, III e §4º da Lei nº 14.133/2021. Em caso de motivo de força maior que impeça a participação do palestrante no evento, a contratada poderá substituir o instrutor por outro profissional renomado na área.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL**

15. Posicionamento Conclusivo

Considera-se que a contratação atende às necessidades identificadas e é viável. Dada a situação diferenciada decorrente da notória especialização, conclui-se que a contratação direta de **Lucas Rênio da Silva** se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.

São Luis, 23 de setembro de 2024

Assinatura manuscrita em tinta azul, aparentemente de Luana Cavalcante Salgado Maciel.

Luana Cavalcante Salgado Maciel
Secretária Executiva da EJUD16